



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Habilitação, realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 05/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 14/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 19/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 19/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de acabamento, poderá ser prorrogada, desde que observados os prazos máximos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá ocorrer mediante justificativa formal da Administração, demonstrando a manutenção da vantajosidade, da necessidade administrativa e das condições que fundamentaram a instituição da ata, preservando-se os quantitativos inicialmente estimados para todos os itens, sem ampliação dos limites registrados.

A prorrogação poderá ser realizada de forma isolada ou conjunta pelas Secretarias demandantes notadamente a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e as demais Secretarias Municipais desde que permanecem inalteradas as condições fáticas e jurídicas que ensejaram a contratação, bem como a adequação do instrumento às necessidades institucionais ao longo de sua vigência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número

356

Organograma

13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Função

15 - Urbanismo

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

406

Organograma

14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

12 - Educação

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO

Ação

2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

500

Organograma

16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

04 - Administração

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA



CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual-MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}} > 1$$



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.12.1. MODELO DE PROPOSTA

9.12.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.12.3. MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.12.4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.12.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

9.12.6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.12.7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.12.8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.12.9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.12.10. ANEXDECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.12.11. DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

16.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.6. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio
Sec. M. de Educação	Vanderlei Jeronimo Vieira
Sec. M. de Obras	Welington da Silva Ricardo

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza
Sec. M. de Educação	Thays Alexandre SAlles
Sec. M. de Obras	Iolanda da Silva Santos

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por



meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexecutabilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.



23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- ETP/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XVI- MINUTA DA ATA

ANEXO XVII- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 05 de agosto de 2026

Danilo Samuel da Silva
Secretária M. de Habitação

Andréa de Souza
Secretária M. de Saúde

Thays Alexandre Salles
Secretária M. de Educação

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária M. de Obras e Desenvolvimento
Urbano

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERENCIA****1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, durante o período de 12 (doze)”. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Planilha de quantidade e preço:

Item	Descrição	UN	QTD PMA	QTD FMS	QTD TOTAL	Valor unitário	Valor total
01	Argamassa para assentamento de piso Ac1	SC	1750	400	2150	R\$ 13,17	R\$ 28.315,50
02	Argamassa para assentamento de piso Ac2	SC	1750	400	2150	R\$ 18,83	R\$ 40.484,50
03	Argamassa para assentamento de piso Ac3	SC	1750	400	2150	R\$ 24,34	R\$ 52.331,00
04	Cola de contato p/formica 750g-Branca COLA PVA BRANCA 1KG - Resistente à umidade, branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistencia ao descolamento. O produto tem vida útil de aproximadamente 24 meses. O consumo aproximado é de 250g/m² para colagem de laminado plástico em madeiras; já na colagem de tacos ou parquet em cimento é de 700 a 1400g/m². - Indicado para a colagem de materiais porosos tais como: madeira, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tecidos e papéis. Também são obtidas excelentes colagens em revestimento sobre concreto, cimento, madeira e moveis em geral.	LT	215	50	265	R\$ 29,80	R\$ 7.897,00
05	Cola pva branca 1kg - Resistente à umidade, branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O produto tem vida útil de aproximadamente 24 meses. O consumo aproximado é de 250g/m² para colagem de laminado plástico em madeiras; já na colagem	UN	240	200	440	R\$ 19,26	R\$ 8.474,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	de tacos ou parquet em cimento é de 700 a 1400g/m². - Indicado para a colagem de materiais porosos tais como: madeira, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tecidos e papéis. Também são obtidas excelentes colagens em revestimento sobre concreto, cimento, madeira e moveis em geral.						
06	Impermeabilizante 18 litros Tinta Asfáltica de grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável. É indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Após a secagem, não deixa cheiro nem gosto na água e nos alimentos. Características: Densidade: 0,88 g/cm³ Composição básica: Aguarrás e asfalto Validade: 24 meses	UN	50	200	250	R\$ 170,53	R\$ 42.632,50
07	Impermeabilizante branco; balde com 18 litros manta líquida, de base acrílica e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local. - Cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade e alta resistência a intempéries. - Proporciona excelente acabamento, além de refletir os raios solares, o que reduz parte do calor absorvido pela estrutura; dispensa proteção contra os raios solares. Características: - Densidade: 1,25 g/cm³; - Aparência: Líquido Branco(a), Viscoso; - Composição básica: Copolímero acrílico em dispersão aquosa; - Validade: 24 meses.	UN	225	200	425	R\$ 338,43	R\$ 143.832,75
08	Junta fácil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 1,5mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	280	600	880	R\$ 2,03	R\$ 1.786,40
09	Junta fácil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 2mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	255	600	855	R\$ 2,07	R\$ 1.769,85
10	Junta fácil, espaçador para assentamento de piso cerâmico,	PT	255	600	855	R\$ 2,54	R\$ 2.171,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	pedras e azuleito; medida de: 3 mm; pacote contendo: 100 unidades						
11	Massa fina saco 20kg Descrição: Argamassa cimentícia para revestimento. Indicado para: - Revestimento de paredes e tetos externos e internos. - Para uso externo, acrescente 1kg de cimento para cada saco com 20kg de reboquit quartzolit. Características Técnicas: - Composição: Cal e agregados. - Densidade aparente: 1,4 kg/cm3 - Densidade fresca: 1,8 kg/cm3 - Consumo: Aproximadamente 1,4 kg/mm/m2 - Cor: Branca - Embalagem: Papel - Validade: 9 meses a partir da data de fabricação	UN	1305	400	1705	R\$ 22,08	R\$ 37.646,40
12	Piso 45 cm x 45 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT ²	3500	4.000	7500	R\$ 21,96	R\$ 164.700,00
13	Piso 62 cm x 62 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT ²	4100	4.000	8100	R\$ 26,64	R\$ 215.784,00
14	Rejunte colorido várias cores 5kg	UN	330	600	930	R\$ 27,13	R\$ 25.230,90
15	Rejunte colorido várias cores 1 kg	UN	510	600	1110	R\$ 4,76	R\$ 5.283,60
16	Revestimento de parede 32 cm x 57 cm embalado em cx papelão; brilhante.	MT ²	3200	4.000	7200	R\$ 35,00	R\$ 252.000,00

1.2.Tabela 1: Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)

TABELA 1							
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
Item	Descrição	UN	Quant/ FMS	Quant/ PMA	Quant/ Total	Media	Valor total
01	Argamassa para assentamento de piso Ac1	SC	1750	400	2150	R\$ 13,17	R\$28.315,50
02	Argamassa para assentamento de piso Ac2	SC	1750	400	2150	R\$ 18,83	R\$40.484,50
03	Argamassa para assentamento de piso Ac3	SC	1750	400	2150	R\$ 24,34	R\$52.331,00
04	Cola de contato p/formica 750g- Branca COLA PVA BRANCA 1KG - Resistente à umidade, branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistencia ao descolamento. O produto tem vida útil de aproximadamente 24 meses. O consumo aproximado é de 250g/m ² para colagem de laminado plástico em madeiras; já na colagem de tacos ou parquet	LT	215	50	265	R\$ 29,80	R\$7.897,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	em cimento é de 700 a 1400g/m². - Indicado para a colagem de materiais porosos tais como: madeira, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tecidos e papéis. Também são obtidas excelentes colagens em revestimento sobre concreto, cimento, madeira e moveis em geral.						
05	Cola pva branca 1kg - Resistente à umidade, branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O produto tem vida útil de aproximadamente 24 meses. O consumo aproximado é de 250g/m² para colagem de laminado plástico em madeiras; já na colagem de tacos ou parquet em cimento é de 700 a 1400g/m². - Indicado para a colagem de materiais porosos tais como: madeira, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tecidos e papéis. Também são obtidas excelentes colagens em revestimento sobre concreto, cimento, madeira e moveis em geral.	UN	240	200	440	R\$19,26	R\$8.474,40
06	Impermeabilizante 18 litros Tinta Asfáltica de grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável. É indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Após a secagem, não deixa cheiro nem gosto na água e nos alimentos. Características: Densidade: 0,88 g/cm³ Composição básica: Aguarrás e asfalto Validade: 24 meses	UN	50	200	250	R\$170,53	R\$42.632,50
08	Junta facil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 1,5mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	280	600	880	R\$ 2,03	R\$1.786,40
09	Junta facil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 2mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	255	600	855	R\$ 2,07	R\$1.769.85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

10	Junta facil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 3 mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	255	600	855	R\$ 2,54	R\$2.171,70
11	Massa fina saco 20kg Descrição: Argamassa cimentícia para revestimento. Indicado para: - Revestimento de paredes e tetos externos e internos. - Para uso externo, acrescente 1kg de cimento para cada saco com 20kg de reboquit quartzolit. Características Técnicas: - Composição: Cal e agregados. - Densidade aparente: 1,4 kg/cm3 - Densidade fresca: 1,8 kg/cm3 - Consumo: Aproximadamente 1,4 kg/mm/m2 - Cor: Branca - Embalagem: Papel - Validade: 9 meses a partir da data de fabricação	UN	1305	400	1705	R\$ 22,08	R\$37.646,40
14	Rejunte colorido várias cores 5kg	UN	330	600	930	R\$ 27,13	R\$25.230,90
15	Rejunte colorido várias cores 1 kg	UN	510	600	1110	R\$ 4,76	R\$5.283,60

1.3.Tabela 2: Itens destinados a Ampla Concorrência.

TABELA 2							
Ampla Concorrência							
Itens	Descrição	UN	Quant/ FMS	Quant/ PMA	Quant/ Total	Media	Valor total
07	Impermeabilizante branco; balde com 18 litros manta líquida, de base acrílica e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local. - Cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade e alta resistência a intempéries. - Proporciona excelente acabamento, além de refletir os raios solares, o que reduz parte do calor absorvido pela estrutura; dispensa proteção contra os raios solares. Características: - Densidade: 1,25 g/cm3; - Aparência: Líquido Branco(a), Viscoso; - Composição básica: Copolímero acrílico em dispersão aquosa; - Validade: 24 meses.	UN	169	150	319	R\$ 338,43	R\$107.959,17
12	Piso 45 cm x 45 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT ²	2625	3000	5.625	R\$ 21,96	R\$123.525,00
13	Piso 62 cm x 62 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT ²	3075	3000	6.075	R\$ 26,64	R\$161.838,00
16	Revestimento de parede 32 cm x 57 cm embalado em cx papelão; brilhante.	MT ²	2400	3000	5.400	R\$ 35,00	R\$189.000,00

**1.3. TABELA 3: Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06**

TABELA 3							
Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06							
Item	Descrição	UN	Quant/ FMS	Quant/ PMA	Quant/ Total	Media	Valor total
17	Impermeabilizante branco; balde com 18 litros manta líquida, de base acrílica e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local. - Cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade e alta resistência a intempéries. - Proporciona excelente acabamento, além de refletir os raios solares, o que reduz parte do calor absorvido pela estrutura; dispensa proteção contra os raios solares. Características: - Densidade: 1,25 g/cm ³ ; - Aparência: Líquido Branco(a), Viscoso; - Composição básica: Copolímero acrílico em dispersão aquosa; - Validade: 24 meses.	UN	56	50	106	R\$ 338,43	R\$35.873,58
18	Piso 45 cm x 45 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT ²	875	1000	1.875	R\$ 21,96	R\$41.175,00
19	Piso 62 cm x 62 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT ²	1025	1000	2.025	R\$ 26,64	R\$53.946,00
20	Revestimento de parede 32 cm x 57 cm embalado em cx papelão; brilhante.	MT ²	800	1000	1.800	R\$ 35,00	R\$63.000,00

1.4. Os bens objeto deste registro são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo da vigência da contratação será de forma parcelada com **duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em uma média de **R\$ 1.030.340,50 (um milhão, trinta mil, trezentos e quarenta reais, cinquenta centavos, sendo 534.320,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais, cinquenta centavos) Prefeitura Municipal de Alfenas, 496.020,00 quatrocentos e noventa e seis mil, vinte reais) Fundo Municipal de Saúde.**

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



2.1. A Fundamentação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação e pequenas intervenções em bens imóveis, prédios públicos, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024, considerando a natureza contínua, recorrente e imprevisível das demandas administrativas, bem como a necessidade de fornecimento sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O objeto da contratação compreende, de forma global, o fornecimento de materiais usualmente empregados em serviços de acabamento e revestimento, tais como, exemplificativamente:

- argamassas, rejundes e insumos correlatos;
- pisos, revestimentos cerâmicos e porcelanatos;
- tintas, seladores, massas e materiais para pintura;
- materiais para acabamento em alvenaria e superfícies diversas;
- itens complementares necessários à execução de serviços de manutenção predial.

A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais características do objeto será apresentada no Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla, ainda, a definição de padrões mínimos de qualidade, exigindo que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, e atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, bem como às regulamentações setoriais pertinentes, assegurando adequação ao uso, durabilidade, resistência e segurança.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda formal da Administração, por meio de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, nos locais indicados pelas unidades requisitantes, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística para atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, inclusive em situações emergenciais devidamente justificadas, observando os prazos de entrega estabelecidos e garantindo a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega.

A solução adotada inclui, ainda, os seguintes elementos estruturantes:

- **Padronização dos materiais**, visando uniformidade de qualidade e desempenho nas intervenções realizadas nas diversas unidades administrativas;
- **Racionalização das aquisições**, por meio da centralização das demandas em um único procedimento licitatório;
- **Economicidade**, decorrente da obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala;
- **Eficiência administrativa**, com redução do número de processos licitatórios e maior agilidade no atendimento das demandas;



- **Flexibilidade operacional**, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem formação de estoques excessivos.

A solução encontra respaldo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de planejamento da contratação estabelecidas no art. 18 da referida Lei.

No que se refere à execução orçamentária e financeira, a solução observa as disposições da Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à necessidade de emissão de empenho prévio para cada aquisição efetiva, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de despesa.

A publicidade dos atos relacionados à contratação, à Ata de Registro de Preços e às aquisições dela decorrentes será assegurada nos termos da Lei nº 12.527/2011, garantindo transparência ativa e acesso às informações públicas.

A motivação da solução adotada observa, ainda, os parâmetros da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), especialmente quanto à necessidade de consideração das consequências práticas da decisão administrativa, evidenciando que o modelo escolhido reduz riscos de desabastecimento, evita paralisações de serviços e promove a adequada gestão do patrimônio público.

Eventual tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.577/2024, limitando-se às finalidades necessárias à instrução, execução, fiscalização e transparência do procedimento.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio e a racionalização das contratações administrativas, em estrita conformidade com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

4.REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. Trata-se de um registro de preços para futura e eventual aquisição, podendo haver contratação mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis, no Setor do Almoxarifado de Habitação na Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.320, Vila Betânia, Alfenas/MG e no Setor do Almoxarifado da Saúde na Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG, esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o administrador da ata.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o detentor da ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo detentor ou pela assistência autorizada.

5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do administrador da ata ou a apresentação de justificativas pelo detentor, fica o administrador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do detentor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do detentor da ata.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.1 O contrato terá como responsáveis:

6.6.2. GESTORES DO CONTRATO: Danilo Samuel da Silva, Andrea de Souza

6.6.3. FISCAL DO CONTRATO: Gladsom Pereira Alves, Vanderlei Jeronimo Vieira, Welington da Silva Ricardo, Jefferson Florêncio.

6.6.4. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.6.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.7. Nos termos do art. 92 Lei nº 14.132021, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

6.9. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

6.10. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para



prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.11. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

6.12. O Fiscal irá acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

7.CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

7.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

7.2. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

7.4. DO PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

7.4.2. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

7.4.3. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

7.4.3.1. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa aberto.

9.1.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a interessada que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do material a ser fornecido.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam em ANEXO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços no endereço eletrônico: compras@alfenas.mg.gov.br.

9.3.1.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

9.3.2.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.3.3.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número

356

Organograma

13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Função

15 - Urbanismo

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

406

Organograma

14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

12 - Educação

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO

Ação

2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

500

Organograma

16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

04 - Administração

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Alfenas, 19 de junho de 2026

Danilo Samuel da Silva
Secretário Municipal de Habitação
e Participação Popular

Thays Alexandre Salles
Secretária Municipal de Educação

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Obras e
Desenvolvimento Urbano

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, durante o período de 12 (doze)

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)



Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Dimensionamento inadequado dos quantitativos estimados

Identificação do Risco: Estimativa incorreta da quantidade de materiais de acabamento e revestimento necessários para o período de 12 meses.

Consequência: Desabastecimento das obras municipais ou sobra excessiva de materiais sem utilização, gerando desperdício de recursos públicos.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Realização de estudos preliminares detalhados com base no histórico de consumo e cronograma de obras previstas para o ano.

Contingência: Utilização de remanejamento de saldo ou realização de nova licitação complementar caso o quantitativo se mostre insuficiente.



Setor Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Risco 2 — Especificação técnica deficiente dos materiais

Identificação do Risco: Descrição imprecisa ou incompleta das características técnicas dos materiais de acabamento e revestimento no termo de referência.

Consequência: Aquisição de produtos de baixa qualidade, incompatíveis com as necessidades das obras ou que exijam substituições frequentes.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Técnico

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Elaboração de memorial descritivo detalhado por profissionais habilitados, indicando normas técnicas de referência e padrões mínimos de qualidade.

Contingência: Exigência de apresentação de amostras ou laudos técnicos antes da homologação do certame.

Setor Responsável: Setor de Engenharia e Arquitetura

Risco 3 — Pesquisa de preços de mercado desatualizada ou irrealista

Identificação do Risco: Obtenção de preços de referência que não refletem a realidade do mercado local ou regional de Alfenas.

Consequência: Licitação deserta por preços subestimados ou contratação com sobrepreço por valores superestimados.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Econômico-Financeiro

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Utilização de ampla pesquisa de preços utilizando o painel de preços governamental, contratações similares e cotações com fornecedores locais ativos.

Contingência: Repactuação de valores de referência ou republicação do edital com preços corrigidos.

Setor Responsável: Setor de Compras e Licitações

Risco 4 — Direcionamento do certame por exigências excessivas

Identificação do Risco: Inclusão de cláusulas restritivas ou marcas exclusivas no edital sem justificativa técnica robusta.

Consequência: Restrição à competitividade, representação junto ao Tribunal de Contas e anulação do certame.

Fase da Contratação: Licitações

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Revisão jurídica rigorosa do edital e do termo de referência, garantindo a admissão de produtos similares ou equivalentes.

Contingência: Alteração do edital após impugnações e reabertura do prazo de apresentação de propostas.

Setor Responsável: Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitações

Risco 5 — Ausência de interessados no certame

Identificação do Risco: Falta de propostas de fornecedores para os itens de acabamento e revestimento (licitação deserta).

Consequência: Atraso no início das obras públicas por falta de insumos e necessidade de refazer o processo licitatório.

Fase da Contratação: Licitações

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Divulgação ampla do edital nos meios oficiais e envio de convites para fornecedores do ramo cadastrados na região.

Contingência: Revisão das condições do edital, prazos de entrega e preços estimados para nova publicação.

Setor Responsável: Setor de Licitações



Risco 6 — Recursos administrativos protelatórios

Identificação do Risco: Interposição sistemática de recursos por licitantes inconformados com o resultado da fase de julgamento.

Consequência: Paralisação temporária do processo licitatório e atraso na assinatura da ata de registro de preços.

Fase da Contratação: Licitações

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Alto

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Condução das sessões públicas com estrita observância à legislação e fundamentação clara de todas as decisões da comissão.

Contingência: Julgamento célere e fundamentado dos recursos dentro dos prazos legais estabelecidos.

Setor Responsável: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Risco 7 — Atraso na entrega parcelada dos materiais

Identificação do Risco: Descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pela prefeitura.

Consequência: Paralisação de frentes de trabalho nas obras públicas e atraso no cronograma de entrega de prédios públicos.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Alto

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Planejamento prévio das solicitações com antecedência mínima compatível com a logística do fornecedor.

Contingência: Notificação imediata da empresa, aplicação de multas contratuais e aquisição emergencial com o segundo colocado da ata.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Secretaria Demandante

Risco 8 — Entrega de materiais com qualidade inferior ou defeitos

Identificação do Risco: Fornecimento de revestimentos e acabamentos trincados, fora das dimensões especificadas ou de marcas inferiores às propostas.

Consequência: Comprometimento da estética, durabilidade e segurança das obras públicas, gerando retrabalho e prejuízo financeiro.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Técnico

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de conferência rigorosa no ato do recebimento provisório, confrontando o material com a proposta e amostras.

Contingência: Rejeição imediata do lote de materiais, exigência de substituição sem custos adicionais no prazo máximo de 48 horas.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Almoxarifado

Risco 9 — Recusa do fornecedor em assinar a ata ou receber nota de empenho

Identificação do Risco: Desistência do licitante vencedor em formalizar o compromisso ou em atender aos pedidos de fornecimento.

Consequência: Necessidade de convocação dos demais licitantes ou cancelamento do registro de preços, atrasando o abastecimento.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de garantia de proposta e verificação prévia da saúde financeira das empresas participantes.

Contingência: Convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e abertura de processo administrativo sancionatório contra a desistente.



Setor Responsável: Setor de Contratos e Procuradoria Jurídica

Risco 10 — Falhas na fiscalização do recebimento dos materiais

Identificação do Risco: Recebimento de materiais sem a devida conferência quantitativa e qualitativa por parte dos servidores responsáveis.

Consequência: Pagamento por produtos não entregues, com defeito ou em quantidade menor do que a faturada na nota fiscal.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Designação formal de fiscais de contrato capacitados e elaboração de roteiro de inspeção para recebimento de materiais de acabamento.

Contingência: Instauração de processo de apuração de responsabilidade do servidor e glosa de pagamentos futuros até a regularização.

Setor Responsável: Controladoria Geral do Município e Fiscal do Contrato

Risco 11 — Sobrecusto por pedidos infundados de reequilíbrio econômico-financeiro

Identificação do Risco: Pressão do fornecedor para aumento dos preços registrados sob alegação de inflação de insumos sem comprovação documental.

Consequência: Aumento injustificado das despesas públicas ou paralisação do fornecimento caso o pedido seja negado.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Econômico-Financeiro

Probabilidade: Alto

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de demonstração analítica da variação dos custos de mercado por meio de planilhas e índices oficiais setoriais.

Contingência: Negativa do pedido infundado, rescisão unilateral da ata sem ônus para o município e convocação do próximo classificado.

Setor Responsável: Setor de Contratos e Procuradoria Jurídica

Risco 12 — Litígios judiciais decorrentes de divergências contratuais

Identificação do Risco: Judicialização de conflitos relacionados a pagamentos, aplicação de penalidades ou interpretação de cláusulas da ata.

Consequência: Bloqueio de recursos, suspensão do fornecimento de materiais e custos adicionais com defesa jurídica.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Utilização de mecanismos de conciliação e mediação administrativa antes de qualquer decisão punitiva ou rescisória extrema.

Contingência: Atuação tempestiva da assessoria jurídica municipal para defesa dos interesses públicos em juízo.

Setor Responsável: Procuradoria Jurídica

Risco 13 — Ausência de aplicação de sanções administrativas

Identificação do Risco: Omissão da administração pública em penalizar o fornecedor inadimplente por atrasos ou entregas defeituosas.

Consequência: Sensação de impunidade do contratado, reincidência nos descumprimentos e possível responsabilização dos agentes públicos por prevaricação.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Padronização dos procedimentos de notificação e abertura de processos administrativos de



responsabilização de forma automática.

Contingência: Auditoria interna periódica nos contratos para verificar a regularidade das notificações e aplicação de multas.

Setor Responsável: Controladoria Geral do Município e Fiscal do Contrato

Risco 14 — Incompatibilidade entre cronograma de obras e fluxo de entregas

Identificação do Risco: Falta de sincronia entre o ritmo de execução das obras municipais e a capacidade de entrega parcelada do fornecedor.

Consequência: Paralisação de obras por falta de material ou acúmulo de materiais perecíveis no canteiro sem condições de uso imediato.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Alinhamento semanal entre a equipe de engenharia das obras e o fiscal do contrato para emissão programada das ordens de fornecimento.

Contingência: Ajuste emergencial no cronograma físico das obras ou remanejamento de materiais entre diferentes frentes de trabalho.

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Obras

Risco 15 — Deterioração de materiais por armazenamento inadequado

Identificação do Risco: Guarda de materiais de acabamento e revestimento (como argamassas, rejantes e pisos) em locais expostos à umidade ou intempéries.

Consequência: Perda total ou parcial dos insumos adquiridos antes de sua aplicação, gerando prejuízo financeiro direto ao erário.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Adequação física dos almoxarifados e canteiros de obras com coberturas, paletes e ventilação apropriada para cada tipo de material.

Contingência: Descarte seguro dos materiais danificados e abertura de sindicância para apurar a responsabilidade civil do servidor guardião.

Setor Responsável: Setor de Almoxarifado e Patrimônio

Risco 16 — Inadimplemento fiscal ou trabalhista do fornecedor durante a vigência

Identificação do Risco: Perda das condições de habilitação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da empresa detentora da ata.

Consequência: Impossibilidade legal de efetuar pagamentos à contratada ou necessidade de rescisão antecipada da ata de registro de preços.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de apresentação de certidões negativas de débitos atualizadas a cada emissão de nota de empenho e liquidação de despesa.

Contingência: Retenção cautelar de pagamentos nos limites da lei ou rescisão imediata da ata com convocação dos demais classificados.

Setor Responsável: Setor de Finanças e Contabilidade

Risco 17 — Esgotamento precoce do saldo registrado na ata

Identificação do Risco: Consumo integral das quantidades registradas de determinados materiais de acabamento antes do fim do prazo de 12 meses.

Consequência: Interrupção do fornecimento para obras em andamento e necessidade de abertura de novo processo licitatório emergencial.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Monitoramento contínuo do saldo da ata por meio de planilha de controle de consumo e projeção de demanda futura.

Contingência: Utilização do acréscimo legal permitido por lei ou início antecipado do planejamento de nova licitação.

Setor Responsável: Setor de Contratos e Compras

Alfenas, 19 de junho de 2026

DANILO SAMUEL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR (SEHAP)

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**NOMES / CARGOS**

Danilo Samuel da Silva - Secretário

Thays Alexandre Salles- Secretária

Iolanda da Silva dos Santos- Secretária

Andrea de Souza- Secretária

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A manutenção contínua e a conservação preventiva e corretiva dos bens imóveis públicos são indispensáveis para assegurar a segurança, a acessibilidade e a dignidade dos cidadãos que utilizam os serviços municipais. A ausência ou indisponibilidade de materiais básicos de acabamento e revestimento compromete a integridade física do patrimônio público, provocando depreciação acelerada e demandando gastos significativamente superiores com intervenções estruturais futuras. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG necessita de um fluxo regular e tempestivo de suprimentos para atender às demandas das diversas secretarias e unidades administrativas, garantindo a preservação dos ativos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, estabelecidos no art. 5º, incisos VIII, XII e XIV, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição planejada de materiais de acabamento e revestimento tem por objetivo atender, de forma célere e adequada, às necessidades da Administração Municipal, mitigando o risco de paralisações em reparos urgentes e assegurando que as instalações físicas permaneçam em condições adequadas de uso e funcionalidade. Essa estratégia contribui para a otimização da aplicação dos recursos públicos, em consonância com os deveres de boa gestão administrativa.

Considerando a dispersão geográfica dos imóveis públicos municipais e a imprevisibilidade quanto ao momento e à extensão de eventuais danos, a contratação em tela propõe um modelo de fornecimento capaz de responder prontamente às demandas rotineiras de manutenção e reparo. A medida visa impedir que pequenas deteriorações se convertam em problemas estruturais de maior complexidade, preservando a salubridade e a funcionalidade dos ambientes de trabalho e de atendimento ao cidadão, em estrita consonância com o princípio do interesse público, previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a unificação das demandas por meio de planejamento centralizado, conforme orienta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, maximiza a eficiência administrativa ao reduzir a realização de múltiplos processos licitatórios isolados, gerando economia de escala e redução de custos operacionais, com ganho de competitividade e observância aos princípios da



isonomia e da transparência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e juridicamente adequada, ante a impossibilidade de previsão precisa do momento e dos quantitativos de demanda, em razão da natureza imprevisível das manutenções corretivas. Nos termos do art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Sistema de Registro de Preços é cabível quando houver necessidade de contratações frequentes, impossibilidade de definir com precisão a data da exigência, imprevisibilidade do quantitativo demandado e conveniência do fornecimento parcelado. No caso concreto, o parcelamento das entregas evita a manutenção de estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração dos materiais e otimização do espaço de armazenamento, em linha com a racionalidade e a economicidade exigidas pela Lei.

Outrossim, o procedimento de registro de preços proporciona economia de escala ao consolidar a estimativa de consumo para o período, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, a padronização dos materiais aplicados e a garantia de uniformidade de qualidade nas intervenções realizadas nas diversas unidades públicas, em conformidade com o art. 40, inciso II, e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

No que tange ao planejamento das contratações públicas sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre salientar que a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG reconhece a fundamental importância da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de governança preconizado no artigo 12, inciso VII, e § 1º do referido diploma legal, essencial para o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e para a promoção da eficiência, transparência e isonomia.

Todavia, impõe-se justificar que este Município ainda não dispõe de uma ferramenta tecnológica ou sistema informatizado dedicado e integrado que viabilize a operacionalização, consolidação e gestão do PCA nos moldes exigidos pela nova legislação. A ausência de um módulo de software específico para essa finalidade técnica obstaculiza, temporariamente, a formalização do plano consolidado em plataforma digital unificada.

Não obstante a carência temporária de sistema informatizado para otimizar o macroplanejamento anual, cumpre destacar que a presente demanda — cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, durante o período de 12 (doze) meses — não se encontra desamparada de diretrizes administrativas. Pelo contrário, a referida contratação está em estrita consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade, atendendo a necessidades reais, contínuas e previamente mapeadas pelas secretarias demandantes, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a manutenção do patrimônio municipal.

Paralelamente, a Administração Pública Municipal informa que já se encontra em fase de avaliação e prospecção de soluções tecnológicas viáveis no mercado, buscando a aquisição ou desenvolvimento de ferramentas de tecnologia da informação que possam subsidiar a futura elaboração, execução e acompanhamento do PCA. Tal medida visa assegurar o pleno atendimento aos ditames da nova legislação, maximizando a eficiência administrativa e a transparência ativa dos processos de contratação pública deste Município.



III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários ao adequado fornecimento de materiais básicos de acabamento e revestimento, por meio de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de vícios, avarias ou defeitos, compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, observando, quando aplicável, as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes. Não serão aceitos produtos reconicionados, reutilizados, deteriorados, com embalagens violadas ou em desconformidade com as condições previstas no instrumento convocatório.

A contratada deverá garantir capacidade logística para fornecimento parcelado, nos prazos e locais definidos pela Administração, assumindo todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, preservando suas características técnicas e funcionais até o momento da entrega. O recebimento dos materiais observará os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência da conformidade dos bens entregues com as especificações pactuadas, a nota fiscal e a autorização de fornecimento. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 18, 82 a 86, 140, 141 e 155 a 163; o Decreto Municipal nº 3.545/2024; a Lei nº 4.320/1964, quanto à execução orçamentária e financeira; a Lei nº 12.527/2011, quanto à publicidade e transparência; a Lei nº 13.655/2018, quanto à segurança jurídica e motivação dos atos administrativos; e o Decreto Municipal nº 3.577/2024, quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, pela impossibilidade de definir previamente o momento exato da demanda, pela variação dos quantitativos necessários e pela conveniência do fornecimento parcelado, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação tem por finalidade dimensionar, de forma técnica e razoável, os quantitativos e valores necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, relativamente à futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento, com entrega parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas, durante o período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos estimados deverão ser definidos com base no levantamento das necessidades das unidades requisitantes, no histórico de consumo da Administração, na frequência das manutenções preventivas e corretivas realizadas em imóveis públicos municipais, bem como na projeção das demandas ordinárias e eventuais de conservação, recuperação, adequação e pequenas intervenções prediais. Essa metodologia permite conferir racionalidade ao planejamento da contratação, evitando tanto a subestimativa, que



poderia ocasionar desabastecimento, quanto a superestimativa, que poderia gerar expectativas irreais de contratação e comprometer a adequada gestão do Sistema de Registro de Preços.

O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços compatível com o mercado, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a: (I) Painel de Preços do Governo Federal; (II) Atas de Registro de Preços vigentes de outros entes da Administração Pública; (III) Notas fiscais de aquisições anteriores realizadas pela própria Prefeitura Municipal de Alfenas/MG; e (IV) Cotações de mercado obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo.

Os valores unitários de cada item foram apurados com base na média aritmética ou no menor preço obtido nas pesquisas realizadas, conforme metodologia adotada, priorizando o critério mais vantajoso à Administração, em atenção aos princípios da economicidade e da vantajosidade, previstos no art. 5º, incisos VIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado corresponderá à soma dos valores unitários de cada item multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A planilha estimativa deverá conter, no mínimo, a descrição dos itens, unidade de medida, quantitativo estimado, fontes pesquisadas, valores obtidos, metodologia aplicada, valor unitário estimado e valor total por item, devendo integrar o processo administrativo como documento de suporte ao Termo de Referência e ao instrumento convocatório.

Os preços estimados serão utilizados como valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas e de registro na Ata de Registro de Preços, conforme critério do menor preço, vedado o registro de valores superiores à estimativa apurada, em atenção ao art. 34, § 3º, e art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de valor deverá ser mantida sob sigilo até a abertura das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se a competitividade do certame e a isonomia entre os licitantes.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o valor total estimado da contratação deverá ser compatível com a dotação orçamentária indicada no processo administrativo, observando-se as disposições dos arts. 15 e 16 da Lei nº 4.320/1964 quanto à prévia autorização orçamentária e à existência de dotação suficiente. Ressalta-se que, no Sistema de Registro de Preços, a obrigação de reserva orçamentária ocorrerá apenas no momento da efetiva aquisição, mediante emissão de nota de empenho.

Eventual tratamento de dados pessoais relacionado à identificação de fornecedores, representantes legais ou responsáveis pelas propostas comerciais deverá ser conduzido em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.577/2024, limitando-se às finalidades necessárias à instrução, análise, julgamento e transparência do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

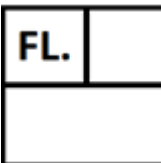
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Item	Descrição	UN	QTD PMA	QTD FMS	QTD TOTAL	Valor unitário	Valor total
01	Argamassa para assentamento de piso Ac1	SC	1750	400	2150	R\$ 13,17	R\$ 28.315,50
02	Argamassa para assentamento de piso Ac2	SC	1750	400	2150	R\$ 18,83	R\$ 40.484,50
03	Argamassa para assentamento de piso Ac3	SC	1750	400	2150	R\$ 24,34	R\$ 52.331,00
04	Cola de contato p/formica 750g- Branca COLA PVA BRANCA 1KG - Resistente à umidade, branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistencia ao descolamento. O produto tem vida útil de aproximadamente 24 meses. O consumo aproximado é de 250g/m² para colagem de laminado plástico em madeiras; já na colagem de tacos ou parquet em cimento é de 700 a 1400g/m². - Indicado para a colagem de materiais porosos tais como: madeira, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tecidos e papéis. Também são obtidas excelentes colagens em revestimento sobre concreto, cimento, madeira e moveis em geral.	LT	215	50	265	R\$ 29,80	R\$ 7.897,00
05	Cola pva branca 1kg - Resistente à umidade, branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O produto tem vida útil de aproximadamente 24 meses. O consumo aproximado é de 250g/m² para colagem de laminado plástico em madeiras; já na colagem de tacos ou parquet em cimento é de 700 a 1400g/m². - Indicado para a colagem de materiais porosos tais como: madeira, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tecidos e papéis. Também são obtidas excelentes colagens em revestimento sobre concreto, cimento, madeira e moveis em geral.	UN	240	200	440	R\$ 19,26	R\$ 8.474,40
06	Impermeabilizante 18 litros Tinta Asfáltica de grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável. É indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Após a secagem, não deixa cheiro nem gosto na água e nos alimentos. Características: Densidade: 0,88 g/cm³ Composição básica: Aguarrás e asfalto Validade: 24 meses	UN	50	200	250	R\$ 170,53	R\$ 42.632,50
07	Impermeabilizante branco; balde com 18 litros manta líquida, de base acrílica e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local. - Cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade e alta resistência a intempéries. - Proporciona excelente acabamento, além de refletir os raios solares, o	UN	225	200	425	R\$ 338,43	R\$ 143.832,75

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	que reduz parte do calor absorvido pela estrutura; dispensa proteção contra os raios solares. Características: - Densidade: 1,25 g/cm3; - Aparência: Líquido Branco(a), Viscoso; - Composição básica: Copolímero acrílico em dispersão aquosa; - Validade: 24 meses.						
08	Junta fácil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 1,5mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	280	600	880	R\$ 2,03	R\$ 1.786,40
09	Junta fácil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 2mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	255	600	855	R\$ 2,07	R\$ 1.769,85
10	Junta fácil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 3 mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	255	600	855	R\$ 2,54	R\$ 2.171,70
11	Massa fina saco 20kg Descrição: Argamassa cimentícia para revestimento. Indicado para: - Revestimento de paredes e tetos externos e internos. - Para uso externo, acrescente 1kg de cimento para cada saco com 20kg de reboquit quartzolit. Características Técnicas: - Composição: Cal e agregados. - Densidade aparente: 1,4 kg/cm3 - Densidade fresca: 1,8 kg/cm3 - Consumo: Aproximadamente 1,4 kg/mm/m2 - Cor: Branca - Embalagem: Papel - Validade: 9 meses a partir da data de fabricação	UN	1305	400	1705	R\$ 22,08	R\$ 37.646,40
12	Piso 45 cm x 45 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT²	3500	4.000	7500	R\$ 21,96	R\$ 164.700,00
13	Piso 62 cm x 62 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT²	4100	4.000	8100	R\$ 26,64	R\$ 215.784,00
14	Rejunte colorido várias cores 5kg	UN	330	600	930	R\$ 27,13	R\$ 25.230,90
15	Rejunte colorido várias cores 1 kg	UN	510	600	1110	R\$ 4,76	R\$ 5.283,60
16	Revestimento de parede 32 cm x 57 cm embalado em cx papelão; brilhante.	MT²	3200	4.000	7200	R\$ 35,00	R\$ 252.000,00

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

O presente levantamento de mercado visa apresentar, de forma técnica e motivada, os cenários que subsidiam a decisão administrativa quanto à contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

A apresentação de cenários comparativos justifica-se pela necessidade de demonstrar, com clareza e fundamentação técnica, a vantagem econômica, operacional e estratégica da contratação pretendida em face de alternativas plausíveis, em atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 5º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021) e aos parâmetros de segurança jurídica e consequencialismo decisório introduzidos pela Lei nº 13.655/2018 — LINDB.

Cenário 1 — Situação Atual (sem a contratação pretendida)

A Administração Municipal realiza, atualmente, a aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento de forma fragmentada, reativa e emergencial, mediante múltiplas contratações diretas ou processos licitatórios isolados, conforme a ocorrência pontual das

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

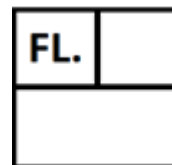
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



demandas de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis públicos municipais. Essa sistemática apresenta os seguintes custos e riscos administrativos:

- Descontinuidade de preços: a aquisição em momentos distintos impossibilita a obtenção de economia de escala, sujeitando a Administração à flutuação sazonal dos preços de mercado;
- Tempo de processamento: cada demanda gera a abertura de processo administrativo autônomo, resultando em longo intervalo entre a identificação da necessidade e a efetiva disponibilidade do material;
- Paralisação de serviços: a indisponibilidade tempestiva de insumos impossibilita ou posterga intervenções de manutenção, permitindo a progressão de patologias construtivas;
- Risco de depreciação patrimonial: a inexistência de fluxo regular de suprimentos pode resultar em deterioração acelerada do patrimônio público;
- Custo administrativo elevado: a repetição de procedimentos isolados sobrecarrega a estrutura da Secretaria de Suprimentos e Contratos.

Cenário 2 — Situação Futura sem a Contratação (inércia administrativa)

Caso a Administração opte pela não realização da contratação pretendida, mantendo-se inerte, as demandas de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos municipais permanecerão sem atendimento regular, gerando os seguintes efeitos:

- Progressão dos danos estruturais: pequenas deteriorações não corrigidas evoluirão para patologias mais complexas, demandando intervenções de custo significativamente superior;
- Comprometimento da segurança e da acessibilidade: prédios e equipamentos públicos poderão apresentar condições inadequadas de uso, sujeitando o Município à responsabilização administrativa e a eventuais demandas judiciais;
- Interrupção de serviços essenciais: unidades municipais poderão ter áreas interditadas ou em condições precárias, comprometendo a continuidade da prestação dos serviços à população;
- Depreciação acelerada do patrimônio: contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º, incisos VIII e XII, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização institucional: a omissão administrativa poderá configurar descumprimento do dever de gestão patrimonial responsável.

Cenário 3 — Situação Futura com a Contratação Pretendida (Sistema de Registro de Preços)

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada e vigência de 12 (doze) meses, apresenta-se como o cenário mais vantajoso, alinhado ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. As vantagens identificadas são:

- Padronização e consistência de preços: a pesquisa centralizada e o registro garantem uniformidade de valores ao longo da vigência da ata;
- Economia de escala: a consolidação da demanda global estimada atrai maior competitividade entre os licitantes, favorecendo preços mais vantajosos;
- Agilidade no atendimento: entregas parceladas mediante autorização de fornecimento permitem atendimento célere das necessidades de manutenção;
- Previsibilidade administrativa: a vigência anual da ata confere instrumento seguro e estável para planejamento das aquisições, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- Redução de custos administrativos: a unificação procedimental diminui a carga operacional da Secretaria de Suprimentos e Contratos;
- Preservação do patrimônio público: fluxo regular de manutenção preventiva e corretiva evita depreciação acelerada e intervenções de alto custo;
- Transparência e controle: a Ata e os instrumentos decorrentes serão publicizados nos portais oficiais, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



·Otimização do armazenamento: o parcelamento reduz estoques volumosos, economizando espaço físico e evitando deterioração dos materiais.

Comparativo Sintético dos Cenários

Critério	Cenário 1 (Atual)	Cenário 2 (Inércia)	Cenário 3 (SRP)
Economicidade	Baixa	Inexistente	Alta
Tempo de atendimento	Longo	Inexistente	Ágil
Padronização	Inexistente	Inexistente	Garantida
Preservação patrimonial	Comprometida	Comprometida	Preservada
Transparência	Fragmentada	Inexistente	Ampla
Competitividade	Reduzida	Inexistente	Ampliada
Vantagem à Administração	Parcial	Inexistente	Plena

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise comparativa dos cenários apresentados, constata-se que a alternativa mais vantajosa e tecnicamente fundamentada é a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento, com entrega parcelada e vigência de 12 (doze) meses, por enquadrar-se cumulativamente nas hipóteses previstas no art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021; atender aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e transparência previstos no art. 5º da mesma Lei; observar os procedimentos regulamentares do Decreto Municipal nº 3.545/2024; preservar a regularidade financeira da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964; garantir publicidade e controle social, conforme a Lei nº 12.527/2011; assegurar segurança jurídica e motivação adequada da decisão, conforme a Lei nº 13.655/2018 — LINDB; e resguardar eventual tratamento de dados pessoais, conforme o Decreto Municipal nº 3.577/2024.

A opção pelo Cenário 3 representa, portanto, a expressão mais alinhada ao interesse público e à gestão responsável dos recursos municipais, demonstrando a racionalidade da escolha administrativa e a adequação do procedimento à realidade operacional da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser apurado mediante pesquisa de preços realizada com base em parâmetros idôneos e atualizados, de modo a refletir os valores praticados no mercado.

A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas procedimentais estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.545/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Alfenas/MG. Foram utilizadas, de forma combinada, as seguintes fontes de pesquisa de preços:

- I— Painel de Preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, quando disponíveis cotações para os itens objeto da contratação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **II**— Atas de Registro de Preços vigentes ou recentemente concluídas de órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente dos municípios da região sul de Minas Gerais e do Estado de Minas Gerais;
- **III**— Notas fiscais de aquisições anteriores realizadas pela própria Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, com atualização monetária pelos índices oficiais aplicáveis;
- **IV**— Cotações de mercado obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo de materiais de construção e acabamento, por meio de solicitação formal de propostas comerciais;
- **V**— Sistemas de pesquisa de preços oficiais e portais de transparência de órgãos públicos que tenham realizado contratações similares.

A metodologia adotada consistiu na apuração da média aritmética dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, desconsiderando-se, quando aplicável, os valores manifestamente discrepantes (outliers), em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade administrativa, previstos no art. 5º, incisos VIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores unitários estimados de cada item foram registrados na planilha de estimativa de preços, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e o processo administrativo como documento obrigatório, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado da contratação corresponde à multiplicação dos valores unitários estimados pelos quantitativos previstos para o período de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, conforme levantamento de mercado e histórico de consumo das Secretarias e unidades administrativas municipais.

O valor estimado será utilizado como valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas e de registro dos preços na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 34, § 3º, e art. 60 da Lei nº 14.133/2021, vedado o registro de propostas que apresentem valores unitários superiores à estimativa apurada.

A estimativa de valor deverá ser mantida sob sigilo até a abertura das propostas, em atenção ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, ressalta-se que o valor estimado não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos previstos, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Sob o aspecto orçamentário-financeiro, a estimativa do valor deverá ser compatível com a dotação orçamentária indicada no processo administrativo, observando-se as regras de execução da despesa pública estabelecidas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 4.320/1964, em especial quanto à existência de dotação orçamentária própria e à emissão do empenho apenas no momento da efetiva aquisição dos materiais, e não na fase de registro dos preços.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo as fontes consultadas, os valores obtidos e a memória de cálculo da estimativa, integra o processo administrativo como elementos de instrução, devendo ser mantida à disposição dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com os deveres de motivação e publicidade dos atos administrativos.

A motivação da estimativa do valor deverá observar os parâmetros de segurança jurídica e consequencialismo decisório introduzidos pela Lei nº 13.655/2018 na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro — LINDB, demonstrando-se nos autos os critérios utilizados para apuração dos valores unitários e do valor global estimado, bem como as consequências práticas da decisão administrativa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



A publicidade da estimativa do valor, após a abertura do procedimento licitatório, deverá observar as disposições da Lei nº 12.527/2011, assegurando-se a transparência ativa e o acesso às informações públicas de interesse da sociedade.

Eventual tratamento de dados pessoais de fornecedores, representantes legais ou responsáveis pelas cotações comerciais deverá ser realizado em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.577/2024, limitando-se às finalidades estritamente necessárias à instrução, análise, julgamento e transparência do procedimento.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi apurada de forma técnica, motivada e compatível com a realidade do mercado, servindo como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa e para a formação da Ata de Registro de Preços, com observância integral aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Valor de R\$ 1.030.340,50 (um milhão, trinta mil, trezentos e quarenta reais, cinquenta centavos, sendo 534.320,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais, cinquenta centavos) Prefeitura Municipal de Alfenas, 496.020,00 quatrocentos e noventa e seis mil, vinte reais) Fundo Municipal de Saúde.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação e pequenas intervenções em bens imóveis, prédios públicos, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024, considerando a natureza contínua, recorrente e imprevisível das demandas administrativas, bem como a necessidade de fornecimento sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O objeto da contratação compreende, de forma global, o fornecimento de materiais usualmente empregados em serviços de acabamento e revestimento, tais como, exemplificativamente:

- argamassas, rejuntas e insumos correlatos;
- pisos, revestimentos cerâmicos e porcelanatos;
- tintas, seladores, massas e materiais para pintura;
- materiais para acabamento em alvenaria e superfícies diversas;
- itens complementares necessários à execução de serviços de manutenção predial.

A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais características do objeto será apresentada no Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla, ainda, a definição de padrões mínimos de qualidade, exigindo que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, e atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, bem como às regulamentações setoriais pertinentes, assegurando adequação ao uso, durabilidade, resistência e segurança.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda formal da Administração, por meio de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ou instrumento equivalente, nos locais indicados pelas unidades requisitantes, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística para atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, inclusive em situações emergenciais devidamente justificadas, observando os prazos de entrega estabelecidos e garantindo a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega.

A solução adotada inclui, ainda, os seguintes elementos estruturantes:

- **Padronização dos materiais**, visando uniformidade de qualidade e desempenho nas intervenções realizadas nas diversas unidades administrativas;
- **Racionalização das aquisições**, por meio da centralização das demandas em um único procedimento licitatório;
- **Economicidade**, decorrente da obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala;
- **Eficiência administrativa**, com redução do número de processos licitatórios e maior agilidade no atendimento das demandas;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem formação de estoques excessivos.

A solução encontra respaldo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de planejamento da contratação estabelecidas no art. 18 da referida Lei.

No que se refere à execução orçamentária e financeira, a solução observa as disposições da Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à necessidade de emissão de empenho prévio para cada aquisição efetiva, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de despesa.

A publicidade dos atos relacionados à contratação, à Ata de Registro de Preços e às aquisições dela decorrentes será assegurada nos termos da Lei nº 12.527/2011, garantindo transparência ativa e acesso às informações públicas.

A motivação da solução adotada observa, ainda, os parâmetros da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), especialmente quanto à necessidade de consideração das consequências práticas da decisão administrativa, evidenciando que o modelo escolhido reduz riscos de desabastecimento, evita paralisações de serviços e promove a adequada gestão do patrimônio público.

Eventual tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.577/2024, limitando-se às finalidades necessárias à instrução, execução, fiscalização e transparência do procedimento.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio e a racionalização das contratações administrativas, em estrita conformidade com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



durante o período de 12 (doze) meses. A decisão de realizar a contratação na forma parcelada encontra amparo técnico, jurídico e operacional na legislação vigente, conforme fundamentação a seguir.

1. Fundamentação Legal

A contratação por meio de Registro de Preços, com entregas parceladas, é expressamente prevista e recomendada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 83, inciso IV**— autoriza o Sistema de Registro de Preços quando houver conveniência da Administração na contratação parcelada;
- **Art. 82, caput**— permite o registro de preços para futuras e eventuais contratações, sem obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo registrado;
- **Art. 84**— estabelece a vigência de até 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços, permitindo contratações sucessivas durante esse período;
- **Art. 18, § 1º**— determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter justificativa para a escolha da solução, incluindo a forma de parcelamento da contratação, quando for o caso.

Além disso, o Decreto Municipal nº 3.545/2024, que regulamenta as contratações públicas no Município de Alfenas/MG, estabelece que o Sistema de Registro de Preços é o procedimento preferencial quando a natureza do objeto recomendar o fornecimento sob demanda e o parcelamento das entregas.

2. Justificativa Técnica e Operacional para o Parcelamento

A decisão de realizar a contratação na forma parcelada justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Imprevisibilidade da demanda:** As necessidades de materiais básicos de acabamento e revestimento variam significativamente ao longo do exercício, em razão da diversidade de unidades administrativas atendidas, da dispersão geográfica dos imóveis públicos municipais e da ocorrência imprevisível de danos que demandam intervenção urgente;
- **Natureza recorrente do objeto:** Os materiais de acabamento e revestimento são insumos de uso contínuo e frequente nas ações de manutenção predial, não sendo possível prever com exatidão o momento e o quantitativo de cada solicitação;
- **Evitação de estoques ociosos:** O parcelamento permite que a Administração adquira apenas os materiais efetivamente necessários em cada momento, evitando a manutenção de estoques excessivos, o desperdício de recursos públicos e a deterioração de materiais estocados;
- **Otimização de recursos financeiros:** A contratação parcelada possibilita a emissão de empenhos e a realização de pagamentos conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, evitando a imobilização de recursos financeiros em grandes estoques;
- **Agilidade no atendimento:** O modelo de registro de preços com entrega parcelada permite que a Administração disponha de fornecedores cadastrados e preços registrados, agilizando a resposta às demandas de manutenção sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada solicitação.

3. Vantagens do Parcelamento

Gestão de estoque	Evita a formação de estoques ociosos e a deterioração de materiais
Economicidade	Permite aquisições conforme a demanda real, otimizando recursos
Flexibilidade	Atende variações sazonais e demandas emergenciais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

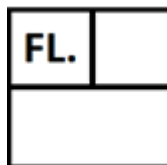
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Planejamento orçamentário	Facilita o controle da despesa e a execução orçamentária
Eficiência administrativa	Reduz o número de processos licitatórios e o custo operacional
Preservação patrimonial	Garante o fluxo contínuo de materiais para manutenção

4. Análise da Alternativa de Não Parcelamento (Contratação Única)

Caso a Administração optasse por não parcelar a contratação (aquisição de todo o quantitativo estimado em uma única entrega), seriam observados os seguintes prejuízos:

- **Elevado custo de armazenamento:** Necessidade de espaço físico e estrutura adequada para estocar grandes volumes de materiais;
- **Risco de deterioração:** Materiais de acabamento (especialmente tintas, massas, argamassas e rejantes) podem perder suas propriedades técnicas se estocados por longos períodos;
- **Imobilização de recursos:** Comprometimento antecipado de recursos orçamentários que poderiam ser utilizados em outras demandas;
- **Risco de obsolescência ou inutilização:** Alterações de projetos, prioridades ou condições técnicas poderiam tornar parte dos materiais adquiridos inadequados ou desnecessários;
- **Maior exposição a perdas:** Risco aumentado de avarias, extravios ou deterioração durante o armazenamento prolongado.

5. Conclusão

Diante das razões expostas, a contratação deve ser realizada de forma parcelada, mediante o Sistema de Registro de Preços, com entregas conforme a demanda efetiva da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Essa solução é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que observa as disposições do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

A escolha do parcelamento também está em consonância com o art. 83, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente o Sistema de Registro de Preços quando houver conveniência da Administração no fornecimento parcelado.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente demonstrativo objetiva evidenciar, de forma clara e mensurável, os resultados esperados com a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento, com fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.545/2024.

1. Resultados Institucionais

- **Preservação do patrimônio público municipal:** assegurar a continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis públicos, evitando a depreciação acelerada e a progressão de patologias construtivas, em conformidade com o princípio do interesse público (**art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**);
- **Continuidade dos serviços públicos:** garantir a disponibilidade tempestiva de materiais para intervenções de manutenção, evitando paralisações de serviços essenciais prestados à população;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **Segurança e acessibilidade:** manter as edificações públicas em condições adequadas de uso, salubridade e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de acessibilidade exigidos;
- **Padronização das intervenções:** garantir uniformidade de qualidade e de desempenho dos materiais aplicados nas diversas unidades municipais, em conformidade com **oart. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2. Resultados Administrativos

- **Eficiência administrativa:** racionalizar os procedimentos de aquisição por meio da centralização das demandas em um único processo licitatório, reduzindo a carga operacional da Secretaria de Suprimentos e Contratos;
- **Economicidade:** obter preços mais vantajosos em razão da economia de escala decorrente da consolidação das demandas, em observância ao **art. 5º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021**;
- **Redução de custos operacionais:** diminuir o número de processos licitatórios isolados e os custos administrativos a eles associados;
- **Previsibilidade de preços:** manter os valores registrados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, blindando a Administração contra flutuações sazonais de mercado;
- **Flexibilidade operacional:** permitir aquisições conforme a demanda real, sem a formação de estoques excessivos, observando o parcelamento das entregas (**art. 83, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**).

3. Resultados Orçamentário-Financeiros

- **Controle da despesa pública:** a aquisição parcelada permite que a Administração realize o empenho, a liquidação e o pagamento apenas quando houver efetiva necessidade, em estrita observância à **Lei nº 4.320/1964** (arts. 15 e 16);
- **Adequação orçamentária:** a contratação respeitará a dotação orçamentária própria, sendo a reserva financeira realizada apenas no momento da efetiva aquisição, e não na fase de registro dos preços;
- **Evitação de imobilização de recursos:** o modelo de entrega parcelada evita o comprometimento antecapado de recursos orçamentários em grandes estoques;
- **Redução de perdas:** a aquisição sob demanda reduz os riscos de desperdício e deterioração de materiais, maximizando a economicidade.

4. Resultados de Transparência e Controle

- **Transparência ativa:** publicização da Ata de Registro de Preços, dos contratos e das aquisições decorrentes nos portais oficiais de transparência, em conformidade com a **Lei nº 12.527/2011**;
- **Controle social:** ampliação do acesso às informações de interesse público, permitindo o acompanhamento dos preços registrados e das aquisições realizadas;
- **Rastreabilidade processual:** documentação completa da pesquisa de preços, da estimativa e da execução contratual, disponível para análise dos órgãos de controle interno e externo;
- **Segurança jurídica:** motivação clara e fundamentada de todos os atos administrativos, em conformidade com os parâmetros da **Lei nº 13.655/2018 (LINDB)**, especialmente quanto à consideração das consequências práticas da decisão administrativa;
- **Proteção de dados:** eventual tratamento de dados pessoais durante a execução contratual observará o **Decreto Municipal nº 3.577/2024**, limitando-se às finalidades estritamente necessárias.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5. Resultados para o Cidadão

- **Dignidade no atendimento:** cidadãos atendidos em instalações públicas adequadas, seguras e bem conservadas;
- **Melhoria da qualidade dos serviços:** condições físicas adequadas contribuem para a qualidade dos serviços prestados à população;
- **Uso responsável de recursos públicos:** a economicidade obtida permite que a diferença de recursos seja direcionada a outras áreas prioritárias da Administração Municipal;
- **Acesso a serviços contínuos:** a continuidade das ações de manutenção evita interrupções decorrentes de problemas estruturais nos prédios públicos.

6. Indicadores de Acompanhamento dos Resultados

Tempo de atendimento às demandas de manutenção	Redução significativa em relação ao cenário atual	Relatórios periódicos da Secretaria de Suprimentos e Contratos
Quantidade de processos licitatórios isolados	Redução pelo número de aquisições atendidas pela Ata	Consulta ao sistema de processo administrativo
Percentual de demandas atendidas pela Ata	Atendimento da maioria das solicitações de manutenção	Relatório de execução contratual
Variação de preços durante a vigência da Ata	Estabilidade dos valores registrados	Comparativo entre preços registrados e preços de mercado
Índice de conformidade dos materiais entregues	100% de materiais em conformidade com as especificações	Relatórios de fiscalização e recebimento
Economia obtida em relação à estimativa	Economia igual ou superior ao previsto na planilha de estimativa	Relatório de execução orçamentária

7. Conclusão

Os resultados pretendidos com a presente contratação demonstram que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e vigência de 12 (doze) meses, representa a solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, atendendo simultaneamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), preservando o patrimônio público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A presente seção tem por finalidade identificar e descrever as providências administrativas, técnicas e operacionais que deverão ser adotadas previamente à realização da contratação, de modo a assegurar a adequada instrução do processo, a regularidade do procedimento licitatório e a eficiente execução do objeto, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.545/2024.

1. Planejamento da Contratação

Deverá ser formalizado o planejamento da contratação, mediante a consolidação das demandas das Secretarias e unidades administrativas do Município, com a devida justificativa da necessidade, definição do objeto, levantamento de quantitativos e alinhamento com o Plano de Contratações Anual, quando existente, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



2. Elaboração e Consolidação dos Documentos Técnicos

Deverão ser elaborados, revisados e validados os seguintes documentos essenciais à instrução do processo:

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, contendo a análise da necessidade, soluções disponíveis, estimativa da contratação, levantamento de mercado e demais elementos exigidos pela legislação;
- **Termo de Referência (TR)**, com a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, condições de execução, prazos, forma de pagamento e demais requisitos;
- **Planilha de Estimativa de Preços**, com memória de cálculo, fontes consultadas e metodologia aplicada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços**, contendo todas as condições de participação, julgamento e contratação;
- **Matriz de Riscos**, quando aplicável, conforme boas práticas de planejamento e gestão contratual.

3. Realização de Pesquisa de Preços

Deverá ser realizada pesquisa de preços ampla, atualizada e devidamente documentada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.545/2024, utilizando fontes idôneas, tais como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Atas de Registro de Preços vigentes;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Notas fiscais de aquisições anteriores;
- Cotações junto a fornecedores do ramo.

A pesquisa deverá conter memória de cálculo e justificativa da metodologia adotada.

4. Verificação de Disponibilidade Orçamentária

Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária compatível com a futura contratação, em observância aos arts. 15 e 16 da Lei nº 4.320/1964, ressalvando-se que, no Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária será efetivada apenas no momento da contratação decorrente da ata.

5. Definição da Modalidade e Critério de Julgamento

Deverá ser definida a modalidade de licitação adequada, preferencialmente o pregão, em sua forma eletrônica, considerando a natureza comum do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, conforme boas práticas administrativas.

6. Análise Jurídica Prévia

Os autos deverão ser submetidos à assessoria jurídica competente, para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do procedimento, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, previamente à publicação do edital.

7. Designação de Agentes Públicos

Deverão ser formalmente designados:

- **Agente de contratação ou pregoeiro;**
- **Equipe de apoio;**
- **Fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.**

A designação deverá observar os requisitos legais e regulamentares, garantindo a segregação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



de funções e a adequada fiscalização da execução contratual.

8. Estruturação Logística e Administrativa

As unidades administrativas deverão estar preparadas para:

- Receber, conferir e armazenar os materiais adquiridos;
- Registrar as demandas de forma adequada;
- Emitir solicitações de fornecimento conforme necessidade;
- Controlar o consumo e o saldo da Ata de Registro de Preços.

9. Publicidade e Transparência

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a publicidade dos atos, nos termos da Lei nº 12.527/2011, incluindo:

- Publicação do edital e seus anexos;
- Divulgação da Ata de Registro de Preços;
- Publicação dos extratos das contratações decorrentes.

10. Observância da Segurança Jurídica e da Motivação

Todas as decisões administrativas deverão ser devidamente motivadas, com base em critérios técnicos e jurídicos, em observância à Lei nº 13.655/2018 (LINDB), demonstrando as consequências práticas da contratação e a adequação das escolhas realizadas.

11. Proteção de Dados Pessoais

Eventual tratamento de dados pessoais deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 3.577/2024, garantindo que as informações sejam utilizadas exclusivamente para fins de instrução, execução, fiscalização e transparência do procedimento administrativo.

☐ Conclusão

As providências elencadas são indispensáveis para assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, regular, transparente e eficiente, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.545/2024, a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.655/2018 e o Decreto Municipal nº 3.577/2024, garantindo a adequada instrução processual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente seção tem por objetivo identificar e analisar as contratações que guardam relação com o objeto da presente contratação, seja por possuírem natureza correlata, seja por apresentarem interdependência técnica, operacional, administrativa ou orçamentária com a formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento.

1. Identificação das Contratações Correlatas

Considerando a natureza do objeto e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, foram identificadas as seguintes contratações que guardam relação direta ou indireta com a presente contratação:

Contratação de serviços de manutenção, conservação e recuperação predial	Utilização dos materiais de acabamento e revestimento adquiridos como insumos para execução dos serviços	Interdependente
Contratação de serviços de pintura predial	Necessidade de aquisição de tintas, primers e	Interdependente

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	materiais de pintura para execução dos serviços	
Contratação de serviços de reforma e adequação de prédios públicos	Demanda de materiais de acabamento e revestimento para execução das reformas	Correlata
Contratação de serviços de conservação de vias urbanas e equipamentos públicos	Possibilidade de uso compartilhado de materiais em intervenções de menor porte	Correlata
Contratação de materiais de construção civil em geral	Possibilidade de sobreposição de alguns itens, demandando análise de compatibilidade	Correlata

2. Análise da Interdependência Técnica e Operacional

A contratação de serviços de manutenção predial apresenta interdependência direta com a presente contratação, uma vez que os materiais de acabamento e revestimento funcionarão como insumos necessários à execução dos serviços. A ausência ou indisponibilidade dos materiais pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção.

No que se refere às contratações de serviços de pintura predial e reformas, a interdependência também se mostra relevante, considerando que os materiais de acabamento e revestimento (tintas, argamassas, pisos, entre outros) são insumos essenciais para a execução das intervenções contratadas.

3. Riscos de Sobreposição ou Incompatibilidade

Caso existam contratações concomitantes de materiais de construção civil ou de acabamento por outras Secretarias ou unidades administrativas, recomenda-se:

- Realizar análise de compatibilidade entre os itens registrados e os objetos das demais contratações;
- Evitar duplicidade de registros de itens idênticos;
- Adotar padronização de materiais, sempre que tecnicamente viável, visando uniformidade de qualidade e controle de estoque;
- Verificar a possibilidade de consolidação de demandas, de modo a obter economia de escala e maior competitividade.

4. Coordenação Administrativa

Recomenda-se que a Secretaria de Suprimentos e Contratos promova a articulação com as demais Secretarias para:

- Mapear as contratações em andamento que possam utilizar os materiais objeto da presente Ata;
- Estabelecer fluxos de comunicação para o compartilhamento de informações sobre as demandas previstas;
- Evitar aquisições isoladas que possam resultar em preços superiores ou em desconformidade com os valores registrados na Ata.

5. Fundamentação Legal

A análise de contratações correlatas e interdependentes encontra amparo nos seguintes dispositivos:

- **Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**— exige que o Estudo Técnico Preliminar identifique as contratações correlatas e interdependentes, bem como a existência de projetos, estudos ou soluções que possam interferir na contratação pretendida;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

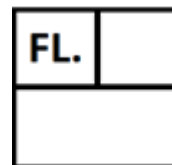
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **Art. 5º, incisos VIII e XII, da Lei nº 14.133/2021**— determina a observância aos princípios da eficiência e da economicidade, que recomendam a coordenação entre contratações afins;
- **Decreto Municipal nº 3.545/2024**— estabelece normas procedimentais para o planejamento e a coordenação das contratações públicas municipais.

6. Conclusão

A presente contratação apresenta interdependência técnica e operacional com as contratações de serviços de manutenção predial e de pintura, podendo influenciar diretamente a qualidade e a continuidade da prestação desses serviços. Recomenda-se que a Administração adote medidas de coordenação administrativa para evitar sobreposições, garantir a padronização de materiais e maximizar a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente seção tem por objetivo identificar, analisar e demonstrar os impactos ambientais decorrentes da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha análise quanto aos impactos ambientais da contratação, quando aplicável.

1. Natureza dos Impactos Ambientais

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento (tais como argamassas, rejuntas, pisos cerâmicos, tintas, massas e insumos correlatos), a contratação em si não produz impactos ambientais diretos significativos durante a fase de fornecimento.

Os impactos ambientais identificados estão relacionados, predominantemente, à fase de utilização dos materiais em obras e serviços de manutenção predial, e não à etapa de comercialização e entrega dos produtos.

2. Identificação dos Impactos Potenciais

Foram identificados os seguintes impactos ambientais associados à contratação:

Geração de resíduos sólidos de embalagens	Negativo	Entrega e uso	Baixa	Exigência de destinação adequada de resíduos e logística reversa, quando aplicável
Emissão de compostos orgânicos voláteis (COV) de tintas	Negativo	Aplicação dos materiais	Média	Priorização de tintas à base d'água e com baixo teor de COV
Consumo de recursos naturais (areia, argila, minerais)	Negativo	Produção dos materiais	Média	Preferência por fornecedores com certificação ambiental e materiais de origem sustentável

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Geração de resíduos de construção e demolição (RCD)	Negativo	Uso dos materiais	Baixa	Exigência de gestão adequada dos resíduos pela contratada de serviços
Contaminação do solo ou recursos hídricos por descarte inadequado	Negativo	Uso e descarte	Baixa	Fiscalização do descarte adequado de sobras e embalagens

2. Avaliação da Necessidade de Estudo Ambiental Específico

Considerando a natureza do objeto e a escala da contratação, não se verifica a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou outros estudos ambientais específicos, nos termos da legislação ambiental federal e estadual aplicável.

A contratação não se enquadra nas hipóteses que demandam licenciamento ambiental prévio, por se tratar de fornecimento de insumos e não de execução de obras ou atividades potencialmente poluidoras.

4. Medidas Mitigadoras Recomendadas

Recomenda-se a adoção das seguintes medidas para mitigar os impactos ambientais identificados:

- Exigir que os materiais de pintura sejam à **base d'água** e **com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV)**, sempre que tecnicamente viável;
- Incluir, no Termo de Referência e no Edital, cláusula determinando a **destinação adequada dos resíduos** de embalagens e sobras de materiais, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**;
- Priorizar, quando houver equivalência técnica e econômica, fornecedores que apresentem **certificação ambiental** ou adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva;
- Orientar as unidades requisitantes quanto ao uso racional dos materiais e à redução de desperdício;
- Exigir que as contratações de serviços de manutenção predial que utilizem os materiais objeto desta Ata observem as normas de gestão de resíduos de construção e demolição.

5. Conformidade com a Legislação Ambiental

A presente contratação deverá observar, quando aplicável, os dispositivos da:

- **Lei nº 6.938/1981** (Política Nacional do Meio Ambiente);
- **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** (Resíduos de Construção e Demolição);
- **Normas técnicas da ABNT** relacionadas à sustentabilidade de materiais de construção.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. Conclusão

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não apresenta impactos ambientais significativos que justifiquem a realização de estudos ambientais específicos ou o licenciamento ambiental prévio.

Os impactos potenciais identificados são de baixa intensidade e podem ser mitigados por meio de cláusulas contratuais e boas práticas de gestão de resíduos, em observância à legislação ambiental vigente.

A presente seção foi elaborada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.545/2024, da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.655/2018 e do Decreto Municipal nº 3.577/2024.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

À vista das análises técnicas, administrativas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento, com fornecimento parcelado e vigência de 12 (doze) meses, mostra-se plenamente adequada, necessária, viável e vantajosa para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

A solução proposta revela-se compatível com a natureza das necessidades administrativas identificadas, especialmente em razão da recorrência, variabilidade e imprevisibilidade das demandas de manutenção predial, que exigem disponibilidade contínua de insumos para garantir a conservação, a funcionalidade e a segurança dos bens públicos municipais.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **noart. 18**, que disciplina a fase preparatória e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- **nosarts. 82 a 86**, que tratam do Sistema de Registro de Preços;
- **noart. 83, incisos I, II, III e IV**, que autorizam a utilização do Registro de Preços em hipóteses de demandas frequentes, imprevisibilidade de quantitativos e conveniência do fornecimento parcelado;
- **noart. 5º**, que estabelece os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e transparência.

A contratação também observa integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 3.545/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Alfenas/MG, especialmente quanto à necessidade de planejamento, motivação dos atos administrativos e utilização do Sistema de Registro de Preços em situações compatíveis com o objeto.

Sob a ótica orçamentária e financeira, a solução está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, uma vez que a execução da despesa ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de empenho apenas no momento da efetiva aquisição dos materiais, evitando a imobilização indevida de recursos públicos e assegurando a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



No que se refere à transparência e ao controle social, a contratação atenderá às disposições da Lei nº 12.527/2011, garantindo a publicidade dos atos administrativos, da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, permitindo o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle.

A motivação da decisão administrativa observa, ainda, os parâmetros da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), especialmente quanto à consideração das consequências práticas da escolha da solução, demonstrando que a adoção do Sistema de Registro de Preços:

- reduz riscos de desabastecimento de materiais essenciais;
- evita paralisações de serviços públicos;
- promove a preservação do patrimônio público;
- assegura maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, eventual tratamento de dados pessoais relacionados ao procedimento e à execução contratual observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.577/2024, garantindo a adequada proteção das informações e a utilização restrita às finalidades legais.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução:

- garante **agilidade no atendimento das demandas** das Secretarias;
- permite **flexibilidade na aquisição**, conforme a necessidade real;
- evita a formação de estoques excessivos e o desperdício de materiais;
- promove a **padronização dos insumos utilizados** nas intervenções prediais;
- contribui para a **melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população**.

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação proposta atende integralmente aos requisitos de legalidade, necessidade, adequação, eficiência, economicidade e interesse público, constituindo-se como a alternativa mais apropriada para a Administração Municipal. Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase preparatória, especialmente a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, durante o período de 12 (doze)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Alfenas, 19 de junho de 2026

DANILO SAMUEL DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

THAYS ALEXANDRE SALLES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

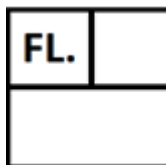
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV – MAPA DE APURAÇÃO DOS PREÇOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA		OBJETO												VALOR TOTAL	
08/04/2026		Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento.												R\$ 1.030.340,50	
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	VALOR FIXADO	TOTAL
I	1	1	Argamassa para assentamento de piso Ac1	SC	2150	////	////	11,60	12,40	15,50	////	////	////	13,17	28.315,50
I	1	2	Argamassa para assentamento de piso Ac2	SC	2150	////	////	17,99	19,50	19,00	////	////	////	18,83	40.484,50
I	1	3	Argamassa para assentamento de piso Ac3	SC	2150	20,90	////	25,99	////	22,49	28,00	////	////	24,34	52.331,00
I	1	4	Cola de contato p/formica 750g-	LT	265	28,89	////	////	////	28,50	32,00	////	////	29,80	7.897,00
I	1	5	Cola pva branca 1kg - Resistente à umidade, branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O produto tem vida útil de aproximadamente 24 meses. O consumo aproximado é de 250g/m² para colagem de laminado plástico em madeiras; já na colagem de tacos ou parquet em cimento é de 700 a 1400g/m². - Indicado para a colagem de materiais porosos tais como: madeira, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tecidos e papéis. Também são obtidas excelentes colagens em revestimento sobre concreto, cimento, madeira e moveis em geral.	UN	440	20,13	////	17,82	////	21,20	17,90	////	////	19,26	8.474,40

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

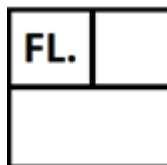
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I	1	6	Impermeabilizante 18 litros Tinta Asfáltica de grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável. É indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Após a secagem, não deixa cheiro nem gosto na água e nos alimentos. Características: Densidade: 0,88 g/cm3 Composição básica: Aguarrás e asfalto Validade: 24 meses	UN	250	////	////	141,60	207,00	163,00	////	////	////	170,53	42.632,50
I	1	7	Impermeabilizante branco; balde com 18 litros manta líquida, de base acrílica e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local. - Cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade e alta resistência a intempéries. - Proporciona excelente acabamento, além de refletir os raios solares, o que reduz parte do calor absorvido pela estrutura; dispensa proteção contra os raios solares. Características: - Densidade: 1,25 g/cm3; - Aparência: Líquido Branco(a), Viscoso; - Composição básica: Copolímero acrílico em dispersão aquosa; - Validade: 24 meses.	UN	425	////	////	////	////	290,40	350,00	374,90	////	338,43	143.832,75
I	1	8	Junta fácil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 1,5mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	880	1,74	////	////	////	2,00	////	////	2,36	2,03	1.786,40
I	1	9	Junta fácil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 2mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	855	1,92	////	////	////	2,10	////	2,19	////	2,07	1.769,85

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

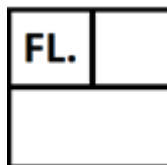
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I	1	10	Junta facil, espaçador para assentamento de piso cerâmico, pedras e azuleito; medida de: 3 mm; pacote contendo: 100 unidades	PT	855	////	2,50	////	////	3,00	2,12	////	////	2,54	2.171,70
I	1	11	Massa fina saco 20kg Descrição: Argamassa cimentícia para revestimento. Indicado para: - Revestimento de paredes e tetos externos e internos. - Para uso externo, acrescente 1kg de cimento para cada saco com 20kg de reboquit quartzolit. Características Técnicas: - Composição: Cal e agregados. - Densidade aparente: 1,4 kg/cm3 - Densidade fresca: 1,8 kg/cm3 - Consumo: Aproximadamente 1,4 kg/mm/m2 - Cor: Branca - Embalagem: Papel - Validade: 9 meses a partir da data de fabricação	UN	1705	24,00	18,85	////	////	23,40	////	////	////	22,08	37.646,40
I	1	12	Piso 45 cm x 45 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT²	7500	////	////	19,90	24,99	21,00	////	////	////	21,96	164.700,00
I	1	13	Piso 62 cm x 62 cm embalado em caixa de papelão; P3	MT²	8100	////	28,93	////	////	25,00	////	26,00	////	26,64	215.784,00
I	1	14	Rejunte colorido várias cores 5kg	UN	930	////	////	28,50	26,00	26,90	////	////	////	27,13	25.230,90
I	1	15	Rejunte colorido várias cores 1 kg	UN	1110	5,79	////	4,00	4,40	4,85	////	////	////	4,76	5.283,60
I	1	16	Revestimento de parede 32 cm x 57 cm embalado em cx papelão; brilhante.	MT²	7200	////	////	38,00	////	29,00	////	////	38,00	35,00	252.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	##### ###	////	////	////	////	1.030.340,50

VALOR TOTAL: **R\$ 1.030.340,50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

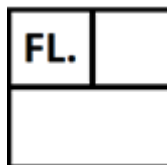
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CIDADE:						
CEP:	E-MAIL:						
TELEFONE:	FAX:						
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA							
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
PIX:							
Nº DA AGÊNCIA:							
Item:	Descrição	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

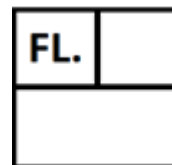
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXOVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

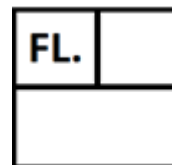
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026-SRP

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

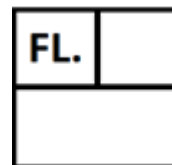
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº054/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

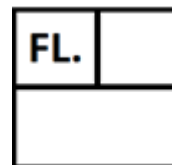
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº154/2026 DO PREGÃO Nº054/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IVX- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº154/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP
____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.____,
EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE,
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE
TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE
MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA,
ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pela Secretaria Municipal de Habitação representada pelo Sr. Danilo Samuel da Silva doravante denominados ADMINISTRADORES DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº154/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº054/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

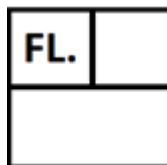
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

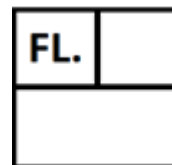
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega decorrente de cada Ordem de Fornecimento. A entrega dos bens deverá ser realizada em no máximo 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, diretamente nos locais indicados pela Secretaria demandante, podendo compreender:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues:

*Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos Horários: das 7:00 às 13:00 horas.

*Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado a Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos Horários: das 7:00 às 15:00 horas.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº116, Bairro: Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG) – CEP: 37135-102, nos Horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

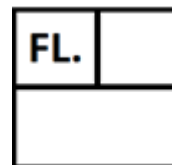
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

11.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

11.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.6. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes
-------------	-------

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio
Sec. M. de Educação	Vanderlei Jeronimo Vieira
Sec. M. de Obras	Welington da Silva Ricardo

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza
Sec. M. de Educação	Thays Alexandre Salles
Sec. M. de Obras	Iolanda da Silva Santos

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os materiais conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido Termo de Referência.

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, fretes, garantias, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município contratante;

12.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

12.1.5. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração do Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

12.1.9. A subcontratação não será admitida.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.2.5. Nomear o fiscal da Ata para o presente objeto.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____
(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

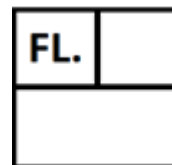
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pela Secretaria Municipal de Habitação representada pelo Sr. Danilo Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº154/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº054/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de acabamento e revestimento com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas MG.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

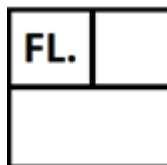
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega decorrente de cada Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada em no máximo 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, diretamente nos locais indicados pela Secretaria demandante, podendo compreender:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues:

*Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos Horários: das 7:00 às 13:00 horas.

*Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado a Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos Horários: das 7:00 às 15:00 horas.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº116, Bairro: Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG) – CEP: 37135-102, nos Horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

6. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do Contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

9.5. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.9. Ficam designados como Fiscais do contrato os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio
Sec. M. de Educação	Vanderlei Jeronimo Vieira
Sec. M. de Obras	Welington da Silva Ricardo

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza
Sec. M. de Educação	Thays Alexandre SALles
Sec. M. de Obras	Iolanda da Silva Santos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.1. Entregar os materiais conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido Termo de Referência.
- 12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, fretes, garantias, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município contratante;
- 12.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 12.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;
- 12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.
- 12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração do Município na entrega dos produtos.
- 12.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.
- 12.1.9. A subcontratação não será admitida.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da contratada;
- 12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como contratada as penalidades, quando for o caso;
- 12.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 12.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.2.5. Nomear o fiscal do contrato para o presente objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;
- Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

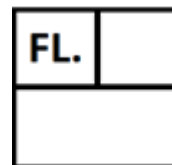
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

